Processo Administrativo nº 014-2026

2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições detalhadas no Termo de Referência.

Dispensa de Licitação nº 013-2026.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1- ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Órgão e/ou entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA	
Responsável pela Demanda: Odeni Ribeiro dos Santos	
E-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com	**Telefone: (77) 3489-1301**
Número do DFD (obrigatório): 014/2026	

2. IDENTIFICAÇAO DA DEMANDA
Descrição: Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA.
Grau de prioridade da demanda: Alta

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
Justificativa: A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cocos/BA, as quais exigem a constante reprodução de documentos oficiais, processos administrativos, atos legislativos, expedientes internos e atendimento ao público. A adoção da **locação de máquinas fotocopiadoras**, em substituição à aquisição, revela-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que elimina custos com manutenção, reposição de peças, atualização tecnológica e suporte técnico, além de proporcionar maior eficiência operacional e continuidade dos serviços. A contratação inclui a prestação de **assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva**, bem como o fornecimento de todos os insumos e componentes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, exceto o papel, garantindo assim a continuidade dos serviços sem interrupções. A estipulação de franquia mensal de **30.000 (trinta mil) cópias por equipamento** foi definida com base na demanda média da Câmara, considerando as necessidades dos setores administrativos e legislativos, assegurando o equilíbrio entre atendimento da demanda e economicidade.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, garantindo eficiência, continuidade e economicidade na execução das atividades administrativas, em conformidade com os princípios da Administração Pública e a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA

Quantidade devidamente justificada: Conforme orçamento anexo.

5.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

28 de fevereiro de 2026.

6.ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o procedimento de pesquisa de preços anexa ao processo.

7. FONTE DE RECURSOS

01.00.000 — Câmara Municipal
010310012.001 - Gestão das Atividades do Legislativo
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terç. Pessoa Jurídica
Fonte 1500

8.INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O 1 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: Odeni Ribeiro dos Santos	

Cocos-Ba, 02 de fevereiro de 2026.

Odeni Ribeiro dos Santos
Responsável pela Formalização da Demanda

9.AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

Autorizo o início do processamento da demanda.
Cocos-Ba, 02 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao "estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo", emprega a expressão "***se for o caso***". Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.
A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

> *Art. 14. A elaboração do ETP:*
>
> *I – **é facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
>
> *II – **é dispensada** na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. (Destacamos.)*

O inciso II do art. 14 da IN nº 58/2022, prevê que a elaboração do estudo técnico preliminar será ***dispensada*** nos casos de dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que no certame não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas – ***dispensa decorrente de licitações desertas ou fracassadas (art. 75, inc. III)***.

Fica evidente que a norma afasta o dever de elaborar o estudo técnico preliminar porque a contratação direta por dispensa em questão observará todas as condições definidas no edital da licitação que restou fracassada ou deserta, de forma a aproveitar o ETP que a embasou. Em outros termos, em contratação direta firmada com amparo no art. 75, inc. III, não se fala em investigar novamente soluções de mercado.

Porém, a norma igualmente ***faculta*** a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

Logo, ao que tudo indica, em função do baixo valor envolvido (eventualmente, também, simplicidade de obrigações) e, em algumas situações, também da dificuldade de instruir processos em contratações emergenciais/contextos assemelhados, o legislador relativizou o dever pertinente.

Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.). ***Veja-se que esta é uma análise circunstancial.*** Vale dizer, o simples fato de se tratar de uma dispensa em razão do valor, por exemplo, não afasta por completo a elaboração do estudo técnico preliminar. A depender das circunstâncias concretas, justifica-se essa etapa do planejamento da contratação.

O racional acima se aplica, sobretudo, nas hipóteses de ***dispensa de licitação.***

Em relação às ***inexigibilidades***, na medida em que o afastamento do dever de licitar está ligado à inviabilidade de competição, entendemos pela necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, até mesmo para investigar, conforme as nuances da demanda da Administração, bem como do descritivo da necessidade/possível solução, se de fato resta configurada a inviabilidade de competição no caso concreto, ou se será o caso de licitar.

Portanto, de fato, nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

Porém, em se tratando de ***inexigibilidade de licitação***, em que, ao avaliar o objeto/solução, investiga-se igualmente a configuração da inviabilidade de competição, entendemos pela impossibilidade de dispensar o estudo técnico preliminar.

Cocos-BA, 02 de fevereiro de 2026.

Antônio José Souza Emerenciano
Procurador Jurídico
OAB: 23.552

Smart
Cartuchos e Locações



CNPJ: 14.722.071/0001-02
END: RUA AROLDO DE ANDRADE, Nº 183, CENTRO.
CIDADE: BARREIRAS-BAHIA
EMAIL: PEDROJUNIOR1906@HOTMAIL.COM

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Fotocopiadoras, com Assistência Técnica e todos os insumos, exceto papel, pelo período de 12(doze) meses.

OBJETO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	TOTAL 12 MESES
LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS COM FRANQUIA DE 30.000(TRINTA MIL) CÓPIAS CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BAHIA.	02	R$ 2.150,00	R$ 4.300,00	R$ 51.600,00

DADOS BANCÁRIOS	
NOME BANCO:	BRADESCO
Nº BANCO:	237
NOME AGÊNCIA:	CENTRO
Nº AGÊNCIA:	0973
Nº CONTA CORRENTE:	45841-4

Barreiras, 02 dezembro de 2025.

14.722.071/0001-02
SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA
R. Aroldo de Andrade, Nº 183
Centro - CEP: 47.800-199
Barreiras-BA

SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 14.722.071/0001-02
JEAN JAKS ALVES DE BRITO
CPF: 046.428.015-02

MADJA IANA FERREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 50.607.912/0001-02

ENDEREÇO: RUA ITAPARICA, 56, SANDRA REGINA

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BAHIA

QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
02	LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS COM FRANQUIA DE 30.000(TRINTA MIL) CÓPIAS CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BAHIA	R$ 2.170,00	R$ 4.340,00

TOTAL PARA 12 MESES: R$ 52.080,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITENTA REAIS)

BARREIRAS, 01 dezembro de 2025.

50.607.912/0001-02
MADJA IANA FERREIRA DOS SANTOS
Rua Itaparica, Nº 56
Sandra Regina - CEP: 47.802-082
Barreiras-BA

MIFS LOCAÇÕES
CNPJ 50.607.912/0001-02
MADJA IANA FERREIRA DOS SANTOS





KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA

CNPJ: 32.192.848/0001-56

COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Fotocopiadoras, com Assistência Técnica e todos os insumos, exceto papel, pelo período de 12(doze) meses.
DADOS DO FONECEDOR: KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA-ME
RAZÃO SOCIAL: KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA
CNPJ: 32.192.848/0001-56
ENDEREÇO: AV. CLERISTON ANDRADE, 119, SALA 01. TELEFONE: (77) 9 9971-0047
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:
REPRESENTANTE LEGAL: KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO (CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÃO)	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
01	LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS COM FRANQUIA DE 30.000(TRINTA MIL) CÓPIAS CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BAHIA.	02	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00

VALOR MENSAL: R$ 4.400,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 52.800,00

BARREIRAS, 02 DEZEMBRO DE 2025.

32.192.848/0001-56
KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA
Rua Princesa Isabel, Nº 174
Centro - CEP: 47.800-230
Barreiras-BA

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo de Contratação: Locação de máquinas fotocopiadoras

Órgão: Câmara Municipal de Cocos – BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA.

Identificação e Tratamento dos Riscos

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
1	Atraso na entrega das máquinas	Média	Alto	Definição de prazos de entrega no contrato; penalidades por atraso; monitoramento contínuo	Contratada
2	Máquinas fora de operação ou com defeito	Média	Alto	Inclusão de cláusula de manutenção preventiva e corretiva; SLA de atendimento técnico; substituição imediata em caso de falha	Contratada / Contratante
3	Franquia mensal excedida	Média	Médio	Monitoramento mensal do consumo; cláusula contratual para limitar cobranças extras	Contratante / Contratada
4	Insatisfação com qualidade de impressão	Baixa	Médio	Estabelecer padrões mínimos de qualidade técnica no Termo de Referência; testes de recebimento	Contratada
5	Descumprimento de SLA de manutenção	Média	Alto	Inserir SLA detalhado no contrato e penalidades por descumprimento; acompanhamento contínuo	Contratada / Contratante
6	Risco de indisponibilidade do fornecedor	Baixa	Alto	Avaliação econômico-financeira da empresa; exigir garantias; cláusula de substituição de equipamento	Contratante
7	Uso indevido ou danos	Baixa	Médio	Treinamento de usuários; manual de uso; cláusula de	Contratante /

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
	aos equipamentos			responsabilidade pelo uso inadequado	Contratada
8	Não conformidade legal ou fiscal	Baixa	Alto	Exigir certidões atualizadas; regularidade fiscal e habilitação conforme Lei 14.133/2021	Contratada

Classificação Geral do Risco

Nível de Risco	Avaliação
Probabilidade média	Baixa a média
Impacto geral	Médio
Classificação	Risco Moderado

Conclusão

Considerando a natureza do objeto contratado e as medidas de mitigação previstas, os riscos identificados são controláveis e de baixo a médio impacto, podendo ser adequadamente gerenciados por meio do acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta risco aceitável, sendo plenamente viável para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos/BA, garantindo o regular funcionamento das máquinas fotocopiadoras e a continuidade das atividades administrativas.

Cocos, Ba, 03 de fevereiro de 2026.

Odeni Ribeiro do Santos
Primeiro Secretário

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras multifuncionais, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite.

A justificativa fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços administrativos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Cocos-BA, os quais demandam a reprodução constante de documentos administrativos, legislativos e contábeis, tais como projetos de lei, atas de sessões, portarias, relatórios, correspondências oficiais e demais expedientes internos.

Atualmente, o volume de cópias e impressões realizadas pelo Legislativo Municipal exige o uso de equipamentos de alta performance e baixo custo operacional, sendo mais vantajoso à Administração a locação das máquinas, em vez da aquisição de novos equipamentos, uma vez que a locação:

- Elimina gastos com aquisição e depreciação de bens permanentes;
- Inclui manutenção técnica preventiva e corretiva sem custos adicionais;
- Assegura a reposição imediata de peças e insumos, garantindo a continuidade dos serviços;
- Reduz custos operacionais e riscos de paralisação;
- Permite atualização tecnológica constante, acompanhando a evolução dos equipamentos do mercado;
- Proporciona maior controle e previsibilidade dos custos mensais.

Além disso, a Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica especializada para manutenção de impressoras e fotocopiadoras, tornando necessária a contratação de empresa qualificada, que assegure o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos, com assistência técnica local e pronta reposição de insumos.

O modelo de contratação proposto — com franquia mensal de 30.000 cópias por máquina — atende às demandas médias mensais do Poder Legislativo, conforme levantamento realizado junto aos setores administrativos e contábeis, garantindo capacidade produtiva adequada e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A despesa decorrente da contratação encontra-se devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conformidade com o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e continuidade dos serviços públicos, conforme estabelecido no art. 5º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo suporte técnico adequado às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cocos-BA.

3. DAS DESPESAS:

3.1. A despesa com locomoção hospedagem e alimentação do profissional na execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva das máquinas fotocopiadoras fica a cargo da empresa contratada.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global da contratação foi estimado em R$ 52.160,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

01.01.0— Câmara de Vereadores;
01.031.001.2001— Gestão das Atividades do Legislativo
3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
15000000 - Fonte de Recurso

6. REQUISITOS PARA HABIITAÇÃO JURÍDICA

6.1. A documentação jurídica para habilitação em um processo licitatório é um conjunto de documentos que comprovam a regularidade legal da empresa ou do licitante, garantindo que ele está apto a participar da licitação e cumprir as exigências do processo. Esses documentos são necessários para demonstrar que o licitante está devidamente constituído e autorizado a atuar de acordo com a legislação vigente**.**

6.2. Documentação necessária;

a) **Contrato Social**, **Estatuto Social** ou **Ato Constitutivo** da empresa, conforme o tipo de pessoa jurídica (sociedade limitada, anônima, associação, etc.), registrado na **Junta Comercial** ou no órgão competente.
b) **Inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) junto à **Receita Federal**, que comprova a regularidade fiscal da empresa.

c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**.
d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais.**
e) **Certidão Negativa de Débitos Municipais.**
f) **Certificado de Regularidade com o FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), garantindo que a empresa está adimplente com suas obrigações perante o trabalhador.
g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas**, conforme exigido por legislação específica, como a Lei nº 13.467/2017 (reforma trabalhista), que exige a regularidade trabalhista para a participação em licitações.
h) **Certidão de Falência**
i) **Documentação dos sócios e do representante legal de uma empresa**

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.0 Futuro contrato terá a vigência a contar a data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026. Podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Federal n° 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes, caso os serviços contratados sejam findados antes do prazo previsto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida.

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência;

c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

b) Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal n° 14.133/21, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.

f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

h) Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da CONTRATADA sempre que, em decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se para fora da sede do Município; sendo o mesmo responsável em apresentar documentos fiscais que comprovem a despesa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

10.2. Os serviços de manutenção das máquinas deverão ser executados diretamente por profissional pertencente ao quadro de empregados da CONTRATADA, podendo o mesmo ser substituído com anuência da CONTRATANTE;

10.3. Fica convencionado que em função da prestação dos serviços não haverá nenhum vínculo empregatício do profissional indicado pela Contratada com a Câmara Municipal de Cocos-BA, sendo de total responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, encargos sociais, licenças médicas, outros deslocamentos não especificados, outras despesas com hospedagem e alimentação não especificadas;

10.4. A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através de servidor designado pela Câmara Municipal de Cocos-BA

Cocos-Ba, 03 de fevereiro 2026.

Odeni Ribeiro do Santos
Primeiro Secretário

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I-DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Jucelino, n° 148, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 16.431.108/0001-79, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu presidente, Sr. ADAILTON DA SILVA MICLOS, brasileiro, casado, portador do RG n° 24.443.346-12 SSP/BA e CPF no 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA.

1.2-DA CONTRATADA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF no xxxxxxxxxxx, Carteira De Identidade no xxxxxxxxxxx, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - xx, residente e domiciliado(a) no(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx.

1.3-DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° xxx2026 Dispensa de Licitação N° xxx/2026, regido pelas Leis Federais 14.133/2021 e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1.1. Constitui objeto principal da presente contratação a Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, integrante do Processo Administrativo Licitatório nº xxx/2026 – Dispensa de Licitação nº xxx/2026, e em conformidade com o respectivo resultado, nos termos a seguir estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com	Serv./ Mês	12	R$ xxxxxx	R$ xxxxxx

	franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA.				
TOTAL					**R$ XXXXXX**

2.2-NORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Cumprirá a contratada o contido no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta Vencedora que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA III DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1-DO PRAZO

3.1.1.0 Contrato terá seu prazo de validade a contar da assinatura do contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da Câmara Municipal de Cocos-BA e havendo acordo entre as partes.

3.2-DO VALOR

3.2.1. O valor global do presente contrato é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser pagos conforme OF emitida para o fornecedor, após a prestação de serviço, em até 10 dias após o recebimento da NF, subsequente a prestação de serviço.

3.2.2. Os preços são fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1.994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato. A aplicação do Índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

3.3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara, para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3.5. Fica facultado a Câmara Municipal de Cocos-BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

3.3.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do pedido.

3.3.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado após o aceite da Nota Fiscal pelo setor competente da Câmara Municipal, até o 10º (décimo) dia subsequente a prestação de serviço, observada a regularidade da documentação fiscal e o cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

3.4.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, boleto bancário ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado no setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Cocos-BA.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subsequentes (se necessário) no ano seguinte:

01.01.000 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.001.2001 – Gestão das Atividades do Legislativo
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15000000 - Fonte

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações específicas da contratada:

5.1.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida.

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência;

c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

5.2.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

b) Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal n° 14.133/21, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.

f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

h) Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da CONTRATADA sempre que, em decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se para fora da sede do Município; sendo o mesmo responsável em apresentar documentos fiscais que comprovem a despesa.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal de Cocos-BA, por meio da secretaria solicitante ou por servidor(es) nomeado(s) para este fim, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da

contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a não executar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria a Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo. assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração,

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocos-BA, xx de xxxxxxx de 2026.

_____
Adailton da Silva Miclos
Câmara Municipal de Cocos-BA
CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, A, DA LEI N°. 14.133/2021. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços para o exercício de 2026, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II a, da Lei n'. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalizacão da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Cocos. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratarão que os autos do Processo Administrativo n° 014/2026 foram enviados a ele, para análise e emissão do Parecer Jurídico sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, a, da Lei. Federal n° 14.133/21.

3. Consta nos autos minuta do contrato, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para está Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar Parecer Jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n°. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n°. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, a, da Lei n°. 14.133/21, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva a contratação que tenha por objeto a aquisição de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Normalização da Demanda, elaborado pela área demandante. Não consta nos autos a elaboração do estudo técnico preliminar, porém, conforme previsto no art. 9°, § 2°, inciso I do Decreto Municipal n' 006/2024, de 04 de janeiro de 2024, é facultado nas hipóteses dos incisos I, II VII e VIII do art. 75 e do ss 7° do art. 90 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

8. O preço máximo estimado para a prestação dos serviços e aquisição de materiais de consumo, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, qual seja foi estimado em R$ 52.160,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais), se apresenta de acordo como os valores praticados pelas concessionárias, inclusiva inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei n°. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admilzido para a presente aquisição tomou por referência o orçamento anexo aos autos.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei n°. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME N°. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificarão de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4°, da Lei n° 14.133/2021, está Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme orçamento anexo aos autos, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

S.M.J

Cocos - Ba, 03 de fevereiro de 2026.

Antônio José Souza Emerenciano
OAB: 23.552 Procurador Jurídico

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Ao

Ordenado de Despesa

Prezado senhor,

Para a efetivação da solicitação da Câmara Municipal de Cocos-BA, objetivando a Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e orçamento anexo aos autos.

Solicitamos de V. Sa. as providências para abertura do procedimento respectivo, uma vez que a despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal 14.133/2021.

Em anexo, encontra-se: o Documento de Formalização da Demanda-DFD, Orçamentos e o Termo de Referência, bem como o parecer jurídico, para respaldar a contratação, os quais devem orientar as decisões do responsável pelo procedimento de contratação.

Cocos, Ba, 03 de fevereiro de 2026.

Odeni Ribeiro dos Santos
Primeiro Secretário

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2026

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA.

01.01.000 – CÂMARA DE VEREADORES;
01.031.001.2001– Gestão das Atividades do Legislativo;
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terç Pessoa Jurídica
15000000 — Fonte de Recurso

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2026**.**

RUSLAN BARBOSA LUZ:97096890530
Assinado de forma digital por RUSLAN BARBOSA LUZ:97096890530

Ruslan Barbosa Luz
Contador
CRC-BA 036229/O-6

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 – que institui normas gerais de licitação e contratação –, bem como atendendo às orientações e determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), AUTORIZO a abertura do processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme solicitação e Termo de Referência anexos.

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas e operacionais desta Câmara Municipal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios específicos da contratação pública elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme informações prestadas pelo setor contábil.

Determino, portanto, que o Setor de Licitações adote as providências necessárias para a instrução e tramitação do respectivo processo licitatório, observando a legislação vigente e as orientações do controle interno e externo.

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026, nesta Câmara Municipal de Cocos-BA, eu, CLEOMIRTES DE SOUZA QUINTAL, Agente de Contratação, designada por ato da Presidência, autuei o presente processo administrativo nº 014/2026, que trata da Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA, juntando a autorização e demais documentos que o instruem, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 013/2026

CLEOMIRTES DE SOUZA QUINTAL
Agente de Contratação da Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 013/2026

A Câmara Municipal de Cocos – BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a presente Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 52.160,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência - TR e modelo de proposta poderão ser solicitados via e-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com, ou ainda retirado no Prédio da Câmara Municipal das 08hs às 13hs.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com, até o dia 12/02/2026 às 09hs.

Cocos – BA, 06 de fevereiro de 2026.

Cleomirtes de Souza Quintal
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 013/2026

A Câmara Municipal de Cocos – BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a presente Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 52.160,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência - TR e modelo de proposta poderão ser solicitados via e-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com, ou ainda retirado no Prédio da Câmara Municipal das 08hs às 13hs.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com, até o dia 12/02/2026 às 09hs.

Cocos – BA, 06 de fevereiro de 2026.

Cleomirtes de Souza Quintal
Agente de Contratação

Smart
Cartuchos e Locações



CNPJ: 14.722.071/0001-02
END: RUA AROLDO DE ANDRADE, Nº 183, CENTRO.
CIDADE: BARREIRAS-BAHIA
EMAIL: PEDROJUNIOR1906@HOTMAIL.COM

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Fotocopiadoras, com Assistência Técnica e todos os insumos, exceto papel, pelo período de 12(doze) meses.

OBJETO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	TOTAL 12 MESES
LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS COM FRANQUIA DE 30.000(TRINTA MIL) CÓPIAS CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BAHIA.	02	R$ 2.150,00	R$ 4.300,00	R$ 51.600,00

DADOS BANCÁRIOS	
NOME BANCO:	BRADESCO
Nº BANCO:	237
NOME AGÊNCIA:	CENTRO
Nº AGÊNCIA:	0973
Nº CONTA CORRENTE:	45841-4

Barreiras, 02 dezembro de 2025.

14.722.071/0001-02
SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA
R. Aroldo de Andrade, Nº 183
Centro - CEP: 47.800-199
Barreiras-BA

SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 14.722.071/0001-02
JEAN JAKS ALVES DE BRITO
CPF: 046.428.015-02

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoag9piWmlP_Syw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04642801502-JEAN JAKS ALVES DE BRITO

JEAN JAKS ALVES DE BRITO, nacionalidade Brasileira, nascido em 23/03/1990, Solteiro, Empresário, CPF nº 046.428.015-02, Carteira De Identidade nº 1434939227, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Hermantino Vieira De Souza, 151, Novo Horizonte, Barreiras, BA, CEP 47.802-382, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **OESTE CARTUCHOS E LOCACOES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203709530, com sede Travessa 19 de Maio, 190 , Centro Barreiras, BA, CEP 47800196, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.722.071/0001-02, delibera ajustar a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial OESTE CARTUCHOS E LOCACOES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA.**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Aroldo De Andrade, 183, Centro, Barreiras, BA, CEP 47.800-199.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comercio varejista de equipamentos e materiais de informática, reparação e manutenção de impressoras, recargas e cartuchos, aluguel de maquinas de copias, manutenção e reparação

Junta Comercial do Estado da Bahia 01/08/2025
Certifico o Registro sob o nº 98659374 em 01/08/2025
Protocolo 257717544 de 31/07/2025
Nome da empresa SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29203709530
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 172537632619690
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoag9piWmlP_Syw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04642801502-JEAN JAKS ALVES DE BRITO

de máquinas e equipamentos para uso geral, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

CNAE FISCAL

4751-2/01 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio. Este fica assim distribuído:

JEAN JAKS ALVES DE BRITO, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

Junta Comercial do Estado da Bahia 01/08/2025
Certifico o Registro sob o nº 98659374 em 01/08/2025
Protocolo 257717544 de 31/07/2025
Nome da empresa SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29203709530
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 172537632619690
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoag9p1WmlP_Syw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04642801502-JEAN JAKS ALVES DE BRITO

NOME	QUOTAS	(%)	VALOR (R$)
JEAN JAKS ALVES DE BRITO	300.000	100%	R$ 300.000,00
TOTAL	**300.000**	**100%**	**R$ 300.000,00**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** pelo Sócio **JEAN JAKS ALVES DE BRITO,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BARREIRAS - BA.

Junta Comercial do Estado da Bahia 01/08/2025
Certifico o Registro sob o nº 98659374 em 01/08/2025
Protocolo 257717544 de 31/07/2025
Nome da empresa SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29203709530
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 172537632619690
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoag9piWmlP_Syw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04642801502-JEAN JAKS ALVES DE BRITO

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JEAN JAKS ALVES DE BRITO, nacionalidade Brasileira, nascido em 23/03/1990, Solteiro, Empresário, CPF nº 046.428.015-02, Carteira De Identidade nº 1434939227, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Hermantino Vieira De Souza, 151, Novo Horizonte, Barreiras, BA, CEP 47.802-382, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203709530, com sede na Rua Aroldo De Andrade, 183, Centro, Barreiras, BA, CEP 47.800-199. devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.722.071/0001-02, delibera ajustar a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro à Rua Aroldo De Andrade, 183, Centro, Barreiras, BA, CEP 47.800-199.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é:

Comercio varejista de equipamentos e materiais de informática, reparação e manutenção de impressoras, recargas e cartuchos, aluguel de maquinas de copias, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

Junta Comercial do Estado da Bahia 01/08/2025
Certifico o Registro sob o nº 98659374 em 01/08/2025
Protocolo 257717544 de 31/07/2025
Nome da empresa SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29203709530
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 172537632619690
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoag9piWmlP_Syw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04642801502-JEAN JAKS ALVES DE BRITO

CNAE FISCAL

4751-2/01 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente do país, que ficam assim distribuído:

NOME	QUOTAS	(%)	VALOR (R$)
JEAN JAKS ALVES DE BRITO	300.000	100%	R$ 300.000,00
TOTAL	**300.000**	**100%**	**R$ 300.000,00**

Parágrafo único: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado da Bahia 01/08/2025
Certifico o Registro sob o nº 98659374 em 01/08/2025
Protocolo 257717544 de 31/07/2025
Nome da empresa SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29203709530
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 172537632619690
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoag9piWmlP_Syw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04642801502-JEAN JAKS ALVES DE BRITO

CLÁUSULA SEXTA: A empresa iniciou suas atividades em 25/11/2011 seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULTA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá **JEAN JAKS ALVES DE BRITO, ISOLADAMENTE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios e administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, à proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial do Estado da Bahia 01/08/2025
Certifico o Registro sob o nº 98659374 em 01/08/2025
Protocolo 257717544 de 31/07/2025
Nome da empresa SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29203709530
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 172537632619690
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoag9piWmlP_Syw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04642801502-JEAN JAKS ALVES DE BRITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de BARREIRAS - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

BARREIRAS - BAHIA, 30 de julho de 2025.

_____

JEAN JAKS ALVES DE BRITO

Junta Comercial do Estado da Bahia 01/08/2025
Certifico o Registro sob o nº 98659374 em 01/08/2025
Protocolo 257717544 de 31/07/2025
Nome da empresa SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29203709530
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 172537632619690
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

257717544

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA**
PROTOCOLO	**257717544 - 31/07/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 29203709530
CNPJ 14.722.071/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98659374 DE 01/08/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 01/08/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98659374

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04642801502 - JEAN JAKS ALVES DE BRITO - Assinado em 31/07/2025 às 10:50:25

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 01/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98659374 em 01/08/2025
Protocolo 257717544 de 31/07/2025
Nome da empresa SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29203709530
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 172537632619690
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE	CNPJ	Arquivamento do Ato Constituitivo	Início da Atividade
29203709530	14.722.071/0001-02	25/11/2011	25/11/2011
Endereço: RUA AROLDO DE ANDRADE 183, CENTRO, BARREIRAS, BA - CEP: 47800199			

SMART CARTUCHOS E LOCA

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número 98659374	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Arquivamento(os) posterior(es) (ato constituitivo)

Ato	Número	Data	Descrição
090	29203709530	25/11/2011	CONTRATO
315	97149076	25/11/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	97208098	12/07/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97649865	29/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97804548	30/10/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97854766	03/05/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	98049171	03/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	98195552	25/05/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	98237719	23/09/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	98245325	14/10/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	98659374	01/08/2025	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	98659374	01/08/2025	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 4130645101135 CPF SOLICITANTE: 019.274.275-25 NIRE: 29203709530 EMITIDA: 15/09/2025 PROTOCOLO: 257225684

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 29203709530	CNPJ 14.722.071/0001-02	Arquivamento do Ato Constituitivo 25/11/2011	Início da Atividade 25/11/2011
Endereço: RUA AROLDO DE ANDRADE 183, CENTRO, BARREIRAS, BA - CEP: 47800199			

SALVADOR - BA, 15 de Setembro de 2025

BRUNO MOTA PASSOS

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 4130645101135 CPF SOLICITANTE: 019.274.275-25 NIRE: 29203709530 EMITIDA: 15/09/2025 PROTOCOLO: 257225684

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.722.071/0001-02 **MATRIZ**		**25/11/2011**

NOME EMPRESARIAL
SMART CARTUCHOS E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OESTE DOS CARTUCHOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AROLDO DE ANDRADE	**183**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
47.800-199	**CENTRO**	**BARREIRAS**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PEDROJUNIOR1906@HOTMAIL.COM	**(77) 3611-1634**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/11/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2025** às **08:29:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SMART CARTUCHOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 14.722.071/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:02 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2026.
Código de controle da certidão: **26CC.F458.D53D.5FF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/02/2026 09:29

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260635458**

RAZÃO SOCIAL	
SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
006.109.130	**14.722.071/0001-02**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, 1277 - PREFEITURA DE BARREIRAS, SÃO MIGUEL
BARREIRAS - BA - CEP: 47800-390
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5995 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 14.722.071/0001-02
Endereço: Rua Aroldo de Andrade Nº183, - Centro - Barreiras-BA CEP: 47800-199
DEVIDAMENTE INSCRITO NESTA MUNÍCIPALIDADE SOB O Nº: 000012547

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 30/01/2026 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

Validade de 90 dias.

Chave de validação: 4755ad38

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.722.071/0001-02
Razão Social: SMART CARTUCHOS E LOCACOES LTDA
Endereço: R AROLDO DE ANDRADE 183 / CENTRO / BARREIRAS / BA / 47800-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/01/2026 a 15/02/2026

Certificação Número: 2026011703041875886131

Informação obtida em 26/01/2026 12:19:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMART CARTUCHOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.722.071/0001-02
Certidão nº: 51580291/2025
Expedição: 03/09/2025, às 14:41:49
Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMART CARTUCHOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.722.071/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01097552E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **03/02/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.722.071/0001-02
Endereço: rua aroldo de andrade, 183, CENTRO

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 3 de fevereiro de 2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2847596941

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JEAN JAKS ALVES DE BRITO

1ª HABILITAÇÃO: 21/12/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/03/1990, BARREIRAS, BA

4a DATA EMISSÃO: 26/08/2024

4b VALIDADE: 22/08/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1434939227 SSP BA

4d CPF: 046.428.015-02

5 Nº REGISTRO: 04857665300

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: OSVALDO CORREIA DE BRITO

IRANICE ALVES DE BRITO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		22/08/2034	
A1			
B		22/08/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
00071508784
BA712040822

LOCAL: BARREIRAS, BA

2847596941

BAHIA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA048576653<002<<<<<<<<<<<<
9003233M3408227BRA<<<<<<<<<<<2
JEAN<<JAKS<ALVES<DE<BRITO<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026

Consoante autorização do(a) Sr(a), na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a ~~R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)~~, no caso de outros serviços e compras;

Considerando o DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido, resta caracterizada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações e Contratos, estabelece que:
“Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição, pois, nesses casos previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público.”

Diante do exposto, verificadas as determinações legais concernentes ao procedimento, o ordenador de despesas entende tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA justifica-se pelos seguintes motivos:

- Menor preço apresentado: A empresa apresentou a proposta mais vantajosa financeiramente, em conformidade com os documentos anexados ao processo, garantindo a economicidade e a melhor utilização dos recursos públicos.

- Experiência e capacidade técnica: A contratada possui experiência comprovada na prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos de cópia, garantindo atendimento técnico especializado e cumprimento dos prazos contratuais.

- Garantia de continuidade operacional: A locação com manutenção inclusa assegura que os equipamentos permaneçam operando com eficiência, permitindo o atendimento adequado às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos/BA.

- Conformidade legal: A contratação observa os princípios e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à planejamento, transparência, competitividade e análise de proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA é plenamente necessária, vantajosa e viável, assegurando o regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cocos/BA com eficiência, segurança e observância à legislação vigente.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.071/0001-02, sediada na Rua Aroldo de Andrade, nº 183, Centro, Barreiras/BA, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- Proposta mais vantajosa: A empresa apresentou o menor preço dentre os licitantes participantes, conforme análise detalhada das propostas anexadas ao processo, garantindo economicidade e melhor utilização dos recursos públicos.

- Regularidade documental: A contratada apresentou toda a documentação exigida no Termo de Referência (TR) e nos anexos do processo licitatório, estando plenamente regular e apta a celebrar o contrato.

- Conformidade com a legislação vigente: A contratação atende aos princípios

da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e competitividade, garantindo segurança jurídica ao procedimento.

- Capacidade técnica: A empresa possui experiência e estrutura adequadas para fornecer e manter os equipamentos fotocopiadores conforme especificações do TR, incluindo manutenção preventiva e corretiva, peças e insumos, garantindo o regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cocos/BA.

Conclusão:
Dessa forma, a escolha da SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA é justa, vantajosa e plenamente adequada às necessidades da Câmara Municipal de Cocos/BA, permitindo a execução do objeto com eficiência, qualidade e observância à legislação vigente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço da presente contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, utilizando-se como parâmetro valores obtidos por meio de sistemas oficiais de consulta, bem como contratações similares registradas em plataformas públicas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de preços foi apurada mediante a utilização da média aritmética simples, considerando valores praticados no mercado para objetos semelhantes, garantindo maior fidedignidade e aderência à realidade econômica.

Dessa forma, a contratação será realizada com SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.071/0001-02, pelo valor total de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seicentos reais), por ter apresentado proposta compatível com o mercado e devidamente autorizada pelo Sr. Adailton da Silva Miclos, Presidente da Câmara Municipal de Cocos/BA.

Cocos-Ba, 19 de fevereiro de 2026.

ADAILTON DA SILVA MICLOS
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 012/2025, de 08 de janeiro de 2025, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Cocos/BA para proceder à análise das propostas apresentadas no âmbito do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2026, referente à locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, com franquia mensal de 30.000 cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de todas as peças, componentes e insumos necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, destinados às atividades administrativas da Câmara Municipal de Cocos/BA, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Durante o prazo destinado ao recebimento de propostas, foi apresentada apenas uma proposta comercial, sendo da empresa SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.071/0001-02, pelo valor total de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Após análise, verificou-se que o valor apresentado encontra-se compatível com o mercado e demonstra-se vantajoso para a Administração Pública, conforme pesquisa de preços constante nos autos do processo.

Procedeu-se, ainda, à análise da documentação de habilitação da empresa, constatando-se que a mesma atende integralmente às exigências legais, apresentando regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a empresa SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.722.071/0001-02, encontra-se apta e habilitada para a execução do objeto, tendo apresentado proposta vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos termos do art. 75, inciso II.

Cleomirtes de Souza Quintal
Presidente

Valeria dos Santos Carneiro
Membro

Margarete de Jesus Santos Andrade
Membro

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. **Conforme art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.** Contratado: **SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: **14.722.071/0001-02,** Valor global: **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seicentos reais),** Cocos – BA, 19 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026

ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.722.071/0001-02, pelo valor global de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seicentos reais), 19 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 014/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 013/2026, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, e determino a contratação da SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.722.071/0001-02. A presente contratação fica homologada pelo **valor global de R$ R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seicentos reais),** conforme proposta apresentada e devidamente aprovada no processo administrativo.

Cocos - BA, 19 de fevereiro de 2026**.**

Adailton da Silva Miclos
Presidente

CONTRATO Nº. 014/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA SMART CARTUCHOS E LOCACOES LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I-DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Jucelino, n° 148, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 16.431.108/0001-79, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu presidente, Sr. ADAILTON DA SILVA MICLOS, brasileiro, casado, portador do RG n° 24.443.346-12 SSP/BA e CPF no 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA.

1.2-DA CONTRATADA

A empresa SMART CARTUCHOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 14.722.071/0001-02, sediada na RUA AROLDO DE ANDRADE, Nº 183, Centro, na cidade de Barreiras/BA, neste ato representada legalmente pelo Sr. JEAN JAKS ALVES DE BRITO, nacionalidade Brasileira, nascido em 23/03/1990, Solteiro, Empresário, CPF no 046.428.015-02, Carteira De Identidade no 1434939227, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Hermantino Vieira De Souza, 151, Novo Horizonte, Barreiras, BA, CEP 47.802-382.

1.3-DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 014/2026 Dispensa de Licitação N° 013/2026, regido pelas Leis Federais 14.133/2021 e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1.1. Constitui objeto principal da presente contratação a Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, integrante do Processo Administrativo Licitatório nº 014/2026 – Dispensa de Licitação nº 013/2026, e em conformidade com o respectivo resultado, nos termos a seguir estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com	Serv./ Mês	12	R$ 4.300,00	R$ 51.600,00

	franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA.				
TOTAL					R$ 51.600,00

2.2-NORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Cumprirá a contratada o contido no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta Vencedora que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA III DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1-DO PRAZO

3.1.1.0 Contrato terá seu prazo de validade a contar da assinatura do contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da Câmara Municipal de Cocos-BA e havendo acordo entre as partes.

3.2-DO VALOR

3.2.1. O valor global do presente contrato é de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), a ser pagos conforme OF emitida para o fornecedor, após a prestação de serviço, em até 10 dias após o recebimento da NF, subsequente a prestação de serviço.

3.2.2. Os preços são fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1.994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato. A aplicação do Índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

3.3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara, para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3.5. Fica facultado a Câmara Municipal de Cocos-BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

3.3.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do pedido.

3.3.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado após o aceite da Nota Fiscal pelo setor competente da Câmara Municipal, até o 10º (décimo) dia subsequente a prestação de serviço, observada a regularidade da documentação fiscal e o cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

3.4.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, boleto bancário ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado no setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Cocos-BA.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subsequentes (se necessário) no ano seguinte:

01.01.000 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.001.2001 – Gestão das Atividades do Legislativo
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15000000 - Fonte

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações específicas da contratada:

5.1.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida.

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência;

c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

5.2.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

b) Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal n° 14.133/21, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.

f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

h) Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da CONTRATADA sempre que, em decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se para fora da sede do Município; sendo o mesmo responsável em apresentar documentos fiscais que comprovem a despesa.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal de Cocos-BA, por meio da secretaria solicitante ou por servidor(es) nomeado(s) para este fim, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da

contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a não executar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria a Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo. assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração,

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocos-BA, 19 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Câmara Municipal de Cocos-BA
CONTRATANTE

Jean Jaks Alves de Brito
SMART CARTUCHOS E LOCACOES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
CPF: 691.994.345-04

TESTEMUNHA: _____
CPF: 044 283 905 70

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

Fica retificado o **Extrato de Contrato nº 014/2026**, firmado entre a **Câmara Municipal de Cocos-BA** e a empresa **SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.722.071/0001-02**, conforme segue:

Correção:

No extrato anteriormente publicado, constava:

“Processo Administrativo Licitatório N° 013/2026 – Dispensa de Licitação N° 014/2026”

O correto é:

“Processo Administrativo Licitatório N° 014/2026 – Dispensa de Licitação N° 013/2026”

Demais dados permanecem inalterados:

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições detalhadas no Termo de Referência.
- **Valor global:** R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)
- **Vigência:** 19 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026

Cocos-BA, 23 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 014/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Cocos-Ba e **SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: **14.722.071/0001-02, Objeto**: Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. Processo Administrativo Licitatório N° 013/2026 – Dispensa de Licitação N° 014/2026; Valor global **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seicentos reais)**, Vigência: 19 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Cocos-Ba, 19 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 014/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Cocos-Ba e **SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: **14.722.071/0001-02, Objeto**: Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. Processo Administrativo Licitatório N° 013/2026 – Dispensa de Licitação N° 014/2026; Valor global **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seicentos reais)**, Vigência: 19 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Cocos-Ba, 19 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, com franquia mensal de 30.000 (trinta mil) cópias por equipamento, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças, componentes, insumos e materiais necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, excetuando-se o papel tipo sulfite, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. **Conforme art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.** Contratado: **SMART CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: **14.722.071/0001-02,** Valor global: **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seicentos reais),** Cocos – BA, 19 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal